



ATA Nº. 009

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte às 07:58 na sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, situado na Avenida Ariosto da Riva nº 3.117, Centro, nesta cidade de Alta Floresta – MT. Reuniu-se o Conselho Curador e o Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF em **Reunião Extraordinária**, presidida pelo Sr. Hebertt Villarruel da Silva e secretariado por mim, Bruna Patrícia de Lara, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Explanação pelo Diretor Executivo, de quais direitos estão a ser suprimidos pelo projeto de lei 2.039/2020, em seu artigo 1º, I, II, III E IV.
2. Apresentação do parecer da CGM relativo à nova alíquota previdenciária de acordo com a reforma da previdência;
3. Desmembrar o teor do Projeto de Lei 2.039/2020, conforme Item 1 e 2.

Presentes: Valmir Guedes Pereira Diretor Executivo do IPREAF, Wagner Aparecido Floriani, José Luiz Augusto Teixeira e Hebertt V. da Silva, Valmir José de Paiva.

Ausentes: Jobes Alves Camurssi, Joel Batista da Silva e Osana Cardozo Feitoza.

Convidados: Mônica Marques Gonzaga Benetti, Otalis Domingos dos Santos Filho, Dirceu Blanski e Edimar Silva Vila Nova.

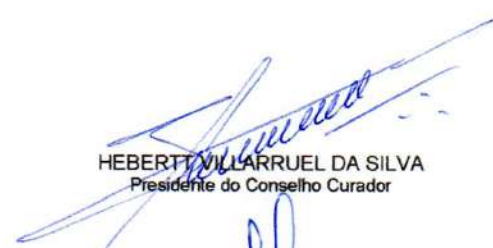
O Presidente agradeceu a presença de todos e deu início a reunião, passando para o primeiro item em pauta “Explanação pelo Diretor Executivo, de quais direitos estão a ser suprimidos pelo projeto de lei 2.039/2020, em seu artigo 1º, I, II, III E IV” passando a palavra o Diretor Executivo que agradeceu a presença de todos e se desculpou por não ter estado presente na reunião anterior, por motivo de saúde. O Diretor explanou sobre o projeto de lei 2.039/2020 sobre os incisos I, II, III, IV do artigo primeiro do referido projeto. Apresentou também as alterações feitas no artigo 149 da constituição federal, pela emenda constitucional 103/2019, que trata das alíquotas previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas. Apresentou ainda a revogação do parágrafo 21 do artigo 40 da CF e a revogação dos artigos 2º, 6º e 6ºA da emenda 41/2003 e o artigo 3º da emenda 47/2005, previsto no artigo 35, inciso III da Emenda Constitucional nº103/2019. O Diretor concluiu a explanação do projeto dizendo que no inciso I do artigo 4º do projeto de lei 2039/2020 previa que só entraria em vigor após lei municipal que discipline os benefícios do RPPS. O diretor ainda explicou que com as novas regras de aposentadorias da EC 103/2019 conseqüentemente o servidor terá o tempo de contribuição e serviços ampliados. Passou para o terceiro item em pauta “Desmembrar o teor do projeto de lei 2.039/2020 conforme item 1 e 2”, o Presidente põe em votação se todos concordam com o desmembramento do projeto de lei, ao que todos os conselheiros concordam. Ficou decidido fazer um projeto só com as alíquotas previdenciárias. Em seguida a diretoria executiva e procuradoria do IPREAF, subsidiarão os conselhos curador e fiscal, com pareceres detalhados acerca dos dispositivos do artigo 1º do projeto de lei 2039/2020. Passou para o segundo item em pauta “Apresentação do parecer da CGM relativo à nova alíquota previdenciária de acordo com a reforma da previdência” O Presidente apresenta o parecer em questão, e põe em votação a alíquota dos Inativos E Pensionistas do IPREAF, O Conselheiro Wagner disse que tem uma objeção quanto seguir o teto da previdência, pela quantidade de servidores que vão se aposentar nos próximos dez anos, conforme cálculo atuarial, justamente na faixa salarial do teto do Estado e a falta de concurso público tanto para atender a



demanda já existente, com receio de não haver concursos futuros para suprir as vagas que irão surgir. O presidente Hebertt e os conselheiros José Luiz A. Teixeira e Valmir José de Paiva, votam na alíquota escalonada, com isenção a partir do teto da previdência. Com 3 votos a 1, fica aprovada a alíquota escalonada, com isenção a partir do teto da previdência para os inativos e pensionistas do IPREAF. O Presidente põe em votação a nova alíquota dos servidores ativos municipais, sendo aprovada unanimemente a alíquota escalonada a partir de 11%. Conforme ficou decidido pelo conselho, o áudio da reunião será transcrito em ata e enviada para o grupo do conselho no whatsapp, para ser aprovado pelos presentes, para que possamos recolher as assinaturas e publicá-la no site no prazo estipulado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às 10h 35m, agradecendo a presença de todos e para constar, eu, Bruna Patrícia de Lara, lavrei a presente ata.


VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo do IPREAF


VALMIR JOSÉ DE PAIVA
Conselheiro


HEBERTT VILLARRUEL DA SILVA
Presidente do Conselho Curador


JOSÉ LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA
Conselheiro


WAGNER APARECIDO FLORIANI
Conselheiro


BRUNA PATRÍCIA DE LARA
Ass. Administração